

Viana, 23 de Maio de 2023.

MENSAGEM DE LEI AO PROJETO DE I

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa célebre Câmara Municipal, de acordo com as normas regimentais e no uso de minhas atribuições, o Projeto de Lei que INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DE VIANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de propositura destinada a instituir a "Semana Municipal de Conscientização da Violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Viana/ES e dá outras providências."

O Projeto de Lei visa conscientizar a todos sobre a violência contra a pessoa idosa, de modo a disseminar o debate acerca desta temática, podendo ocorrer através de palestras, debates, filmes para alunos da rede pública municipal de ensino, além da promoção de concursos de redação, desenhos e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, além de palestras e debates para os profissionais da rede pública municipal de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Como sociedade, é nosso dever garantir que a velhice transcorra de forma saudável, tranquila e com dignidade para todos. Todavia, muitas vezes, essa fase da vida é marcada por violências, abusos e agressões, que podem ocorrer de diversas maneiras e causar danos irreparáveis.

O Dia 15 de Junho é o Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, instituído, em 2006, pela Organização das Nações Unidas, cuja finalidade desta campanha é disseminar o debate, pois a violência contra os idosos cresce e se agrava com velocidade.

De acordo com dados do Governo do Estado, a Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso (DEPI) atendeu, apenas em 2019, mais de 1.500 casos. Normalmente,

são crimes previstos no Estatuto do Idoso, de lesões corporais, de ameaças e de crimes contra a honra.1

Antes da criação da Delegacia as ocorrências relacionadas a crimes contra o idoso eram registradas nas delegacias mais próximas das vítimas. No entanto, após a criação que ocorreu em setembro de 2010, a unidade especializada passou a registrar.

Os idosos vítimas de violência ou os seus familiares e cuidadores devem procurar a DEPI, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2290, Santa Luíza, Vitória, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. Nos finais de semana e feriados as vítimas devem procurar a Delegacia Regional (DR) mais próxima de sua residência.

Desta forma, nota-se de extrema importância as ações em alusão à Semana Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa no âmbito do município de Viana/ES como forma de mobilização na luta contra a violência à pessoa idosa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,

WESLEY PEREIRA PIRES

- ly

Vereador - PSC

Disponível em: https://pc.es.gov.br/Not%C3%Adcia/pces-destaca-importancia-da-delegacia-especializada-de-protecao-ao-idoso. Acesso em: 10 abr 2023.



Estado do Espírito Santo Plenário João Paulo II

PROJETO DE LEI Nº 029/2023.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Semana Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Viana a ser realizada anualmente durante a semana de 15 de Junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Viana, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Art. 2º - O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Viana/ES.

Art. 3º - A Semana poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante a semana do dia 15 de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, também poderão ser realizadas palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

/ l

WESLEY PEREIRA PIRES

Vereador – PSC